

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 040/2019, que "Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas e dá outras providências."

Autor: Vereador Erick Monteiro
Relator: Vereador Robson Barbosa

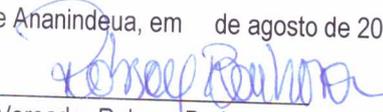
PARECER n° 047/19

No que respeita à prerrogativa constitucional desta Comissão, no que refere a competência em dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria de competência de membro desta Câmara Municipal para acionar o processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

A matéria é oportuna e procedente ao possibilitar a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas, uma vez que o câncer de mama e o câncer de útero devem ser tratados, em especial, de forma preventiva porque quando detectados em fase inicial o tratamento é bem mais eficaz, por isso é fundamental que pelo menos uma vez em cada ano sejam feitos exames como forma de prevenção e controle da doença.

A proposição atende aos princípios constitucionais e à legislação inferior vigente, tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de agosto de 2019.


Vereador Robson Barbosa
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 040/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E8392A4417BC88E1F5FAEDDEEA2F54A





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 040/2019, que “Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas e dá outras providências.”

Autor: Vereador Erick Monteiro
Relator: Vereador Alexandre Gomes

PARECER Nº 035/19

A iniciativa é procedente ao possibilitar a realização de exames preventivos de câncer em servidoras públicas, pois o câncer de mama e o câncer de útero devem ser tratados principalmente sob a forma de prevenção, pois se detectados em fase inicial o tratamento tem melhores resultados.

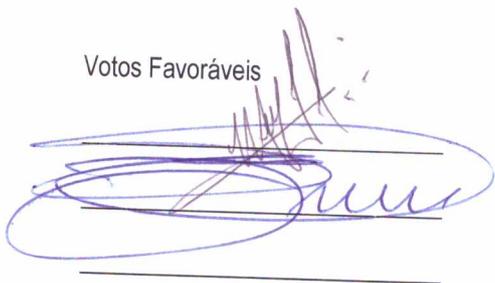
Os recursos necessários à implementação da presente proposição deverão estar previstos na respectiva rubrica orçamentária do Município de Ananindeua.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em de agosto de 2019.


Vereador Alexandre Gomes
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 040/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E8392A4417BC88E1F5FAEDDEEA2F54A





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 040/2019, que “Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas e dá outras providências.”

Autor: Vereador Erick Monteiro

Relator: Vereador Elias Barreto

PARECER Nº 003/19

A realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas, na verdade, é uma garantia para a saúde dessas servidoras, principalmente quando o câncer de mama e o câncer de útero devem ser tratados, em especial, de forma preventiva para que possa ser alcançada a fase inicial e assim poder ser obtida a cura total.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho da Câmara Municipal de Ananindeua, em de agosto de 2019.

Vereador Elias Barreto
Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 040/2019, que "Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas e dá outras providências."

Autor: Vereador Erick Monteiro

Relator: Vereador Alex Melul

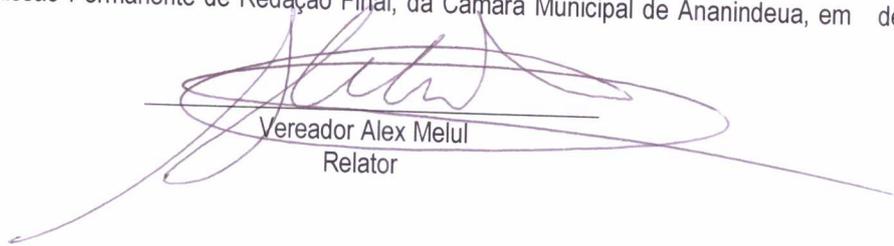
PARECER nº 033/19

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

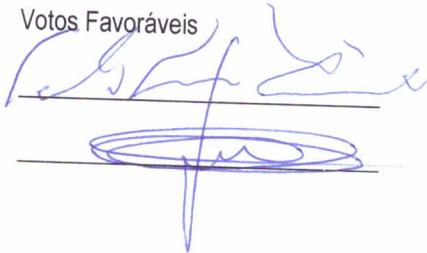
Sendo assim, recomendamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição conforme apresentada.

É o Parecer!

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de agosto de 2019.


Vereador Alex Melul
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários



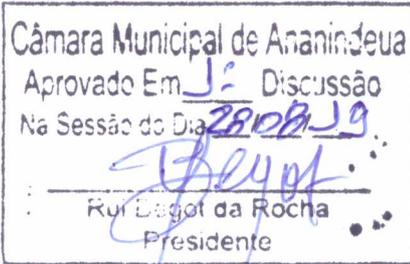


ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA



GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 040 /2019



DISPÕE sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas, e dá outras providências.

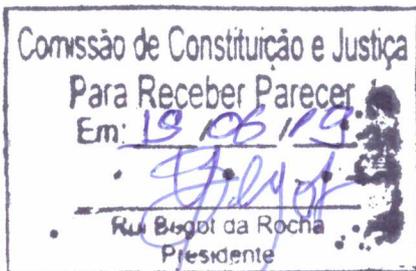
Art. 1º - Todas as servidoras públicas, inclusive as celetistas, temporárias, comissionadas, e contratadas através de quaisquer formas de mediação, que prestem serviços em órgãos públicos municipais terão direito, uma vez por ano, a um dia de folga ou dispensa de seus serviços para realização de exame preventivo de câncer de mama e do colo do útero.

Art. 2º - A folga ou dispensa mencionada no art. 1º desta Lei não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de pagamento, ou qualquer prejuízo à servidora.

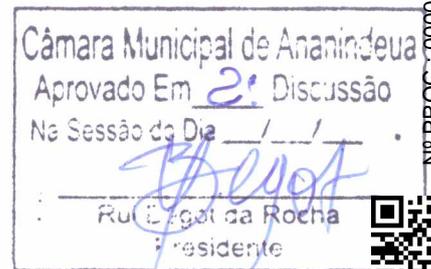
Art. 3º - O comprovante do exame realizado será recolhido pelo órgão público devidamente arquivado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador João Nunes, 27 de maio de 2019.



Ver. ERICK MONTEIRO
Vereador Ananindeua



Nº PROC.: 00000 - PLL 040/2019 - AUTORIA: ErickMonteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E8392A4417BC88E1F5FAEDDEEA2F54A

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 00000 - PLL 040/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anaindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E8392A4417BC88E1F5FAEDDEEA2F54A



Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 15 Discussão
Na Sessão do Dia 28/08/19
Rui Begot da Rocha
Presidente



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA

GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 24 Discussão
Na Sessão do Dia 1/1/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

JUSTIFICATIVA

No mundo todo, o câncer de mama é o tipo mais comum entre as mulheres, representando cerca de 25% de todos os casos novos da doença. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a cada ano surgem 1,38 milhão de novos casos e 458 mil mortes pela patologia. No Brasil, o Instituto Nacional do Câncer (Inca) estimou o surgimento de 59.700 novos casos em 2018. No Pará, a estimativa foi de 740 novos casos neste ano, sendo 360 somente em Belém.

Em outubro de 2015, foi realizado um mutirão para rastreio de câncer de mama no município de Ananindeua, no hospital Anita Gerosa. Participaram os membros da LAOPA, com apoio da OBEP. A distribuição de fichas para o agendamento das consultas foi feita por profissionais de Unidades de Saúde da Família situadas em Ananindeua.

Assim, os agentes comunitários de saúde, em conformidade com os enfermeiros e médicos das unidades, identificaram as pacientes em maior necessidade de atendimento e forneceram as fichas. Apesar do número restrito de consultas previamente estabelecido (200), em razão da demanda espontânea no momento do mutirão, esse número foi muito maior. Ou seja, a difusão de informações sobre o tema é um dos fatores que contribuem para a conscientização do público feminino sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce.

Com isso, o objetivo da propositura é apoiar a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, garantindo às mulheres o direito a se ausentarem de seu local de trabalho uma vez ao ano para a realização do exame preventivo de câncer

040
AN Nº PROC.: 00000 - ELL 040/2019 - AUTOR(A): Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E8392A4417BC88E1F5FAEDDEEA2F54A



Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Rui Begot da Rocha
Presidente





040

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA

GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador João Nunes, 27 de maio de 2019.

Erick Monteiro
Ver. ERICK MONTEIRO
Vereador Ananindeua

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Begot
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Begot
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Begot
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 19/06/19
Begot
Rui Begot da Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1^a Discussão
Na Sessão do Dia 28/05/19
Begot
Rui Begot da Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2^a Discussão
Na Sessão do Dia / /
Begot
Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 00000 - PLL 040/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E8392A4417BC88E1F5FAEDDEEA2F54A

